

CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

GABINETE DA AUTORIDADE COMPETENTE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “1 CARAVANA DO LEGISLATIVO NO JALAPÃO-TO”, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS - ASSCAM EM PARCERIA COM A ESCOLA DO LEGISLATIVO DO TOCANTINS, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DAS CAMARAS MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA..**
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:
 - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - razão da escolha do contratado;
 - justificativa de preço;
 - Termo de homologação (Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021).
6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução vigente.

ALVORADA - TO, 19 de agosto de 2025

DOUGLAS MENGONI DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Data e Hora: 19/08/2025 10:29:06



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/db1427a5-7ea2-11f0-866c-66fa4288fab2>